



PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____, DE 2009
(Do Sr. Osório Adriano)

Acrescente-se ao art. 29 do Projeto de Lei 5.938, de 2009, o seguinte inciso:

“Art. 29.....

.....

XXI – o percentual dos *royalties* e a sua forma de pagamento.”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme dispõe o art. 42, § 1º, do Projeto de Lei 5.938, de 2009, encaminhado a esta Casa pelo Poder Executivo, os *royalties* são a compensação financeira pela exploração do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, devida ao Estado, Distrito Federal e Municípios brasileiros.

